

Câmara Municipal de Óbidos		24
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 2011

--- Aos nove dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: João Barradas - Director de Departamento de Administração Geral, Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas nove horas e cinquenta e dois minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Senhor Presidente leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 031. **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta nº 2, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 26 de Janeiro de 2011.-----

--- *Aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção da vereadora Rita Zina, por não ter estado presente na referida reunião.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - **Central de tratamento de dados** - O Presidente da Câmara informou da candidatura do Município de Óbidos a local para instalação no país, pela PT - Portugal Telecom, de um mega centro de tratamento de dados de nova geração.-----

Disse que Óbidos tinha participado conjuntamente com outros 26 locais, tendo sido apurado para uma *short list* e, na decisão final, ficou em segundo lugar, a seguir à Covilhã. Afirmou que nesta decisão de localizar esse centro na Covilhã pesou o factor da amplitude térmica local e também a questão da produção de energia eléctrica de proveniência eólica. Proferiu que esta relação com a PT foi muito importante para o Município de Óbidos, pois que esta empresa teve a oportunidade de ficar a conhecer o Parque Tecnológico e os projectos que a Câmara está a desenvolver.-----

--- **Parque Tecnológico de Óbidos** - O Sr. Presidente deu conhecimento de que tem havido alguma procura de investidores para se fixarem no Parque Tecnológico, pois que ainda hoje, da parte da tarde, haverá uma visita ao Parque Tecnológico de um investidor estrangeiro, o que é demonstrativo de que a Câmara tem vindo a fazer um trabalho bastante assertivo, no sentido de se olhar para Óbidos não só como ponto turístico mas também como um bom local para se investir. -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - **Livro editado pela Santa Casa da Misericórdia de Óbidos** – O vereador José Machado fez uma referência elogiosa à iniciativa da Santa Casa da Misericórdia de Óbidos por ter apostado na publicação dum livro em que divulga o seu património histórico, cuja apresentação decorreu no passado dia 5 de Fevereiro, e integrado nas comemorações dos 500 anos daquela instituição. Este vereador elogiou o trabalho do autor daquela obra, Dr. Ricardo Pereira, que desenvolveu a sua acção gratuitamente. Finalmente, o vereador José Machado propôs que seja providenciado que este livro passe a estar disponível para consulta na Biblioteca Municipal e nas Escolas e sugeriu aos presentes uma visita à interessante exposição documental que se encontra na igreja da Misericórdia até ao próximo dia 4 de Março. -----

Câmara Municipal de Óbidos		25
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

- **Pareceres sobre a localização do novo posto de abastecimento de combustíveis de Óbidos** – O vereador José Machado lembrou que ainda não recebeu os pareceres sobre a localização do novo posto de abastecimento de combustíveis, não obstante o Sr. Presidente da Câmara, na reunião de Câmara do passado dia 12 de Janeiro, ter dito que lhe seriam entregues. Este vereador pediu que fosse indicada a pessoa que lhe entregará os referidos pareceres.-----

--- O presidente da Câmara incumbiu o director de departamento, Dr. João Barradas, para entregar ao vereador José Machado aqueles pareceres.-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 032. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Apresentado o requerimento de Maria das Dores dos Santos Filipe, residente em Carvalhal - Bombarral, solicitando a renovação de cartão para o exercício, no concelho de Óbidos, da actividade de vendedor ambulante de produtos agrícolas.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 033. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi presente um requerimento de Joel Luís Alberto Simão, residente em Bairro da Sr.^a da Luz, solicitando a emissão de cartão para o exercício, na Porta da Vila de Óbidos, da actividade de vendedor ambulante de produtos de chocolate e similares.-----

--- *Por unanimidade, a Câmara deliberou propor o indeferimento, por já existir um número excessivo de vendedores ambulantes no concelho de Óbidos. Mais foi deliberado dar audiência prévia ao requerente.*-----

--- 034. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi apresentado um requerimento de Odília Maria Antunes Correia Pereira, residente em Columbeira - Bombarral, solicitando a emissão de cartão para o exercício, no concelho de Óbidos, da actividade de vendedor ambulante de peixe fresco e derivados.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 035. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Presente um requerimento de Catarina Ferreira Cunha, residente em Pinhal de Óbidos, solicitando a emissão de cartão para o exercício, em Óbidos, da actividade de vendedor ambulante de bebidas e produtos alimentares.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 036. **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi apresentado um requerimento de Teresa Paula Carvalho Horta Santos, residente em Amoreira, solicitando a emissão de cartão para o exercício, no concelho de Óbidos, da actividade de vendedor ambulante de peixe fresco e marisco.-----

--- *Deferido, por unanimidade.*-----

--- 037. **ISENÇÃO DA TARIFA DE SANEAMENTO:** - Presente um requerimento de Guilherme dos Santos Cabral, solicitando a isenção do pagamento da tarifa de saneamento básico e a devolução dos valores já pagos.-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, deliberou isentar o requerente do pagamento da tarifa de saneamento básico e, bem assim, autorizou a devolução dos valores já pagos.*-----

--- 038. **DEVOLUÇÃO DE VALOR COBRADO EM EXCESSO:** - Apresentada informação relativa a reclamação de Maria Teresa Pereira dos Santos Ferreira, sobre valor cobrado em excesso pela execução de ramal de saneamento, na Rua Alto do Redondo, nº 2 - Gracieira.-----

--- *O executivo municipal autorizou, por unanimidade, a devolução do valor cobrado em excesso.*-----

Câmara Municipal de Óbidos		26
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

--- 039. **COMPARTICIPAÇÃO DO PROJECTO “SEMASTER”**: - Foi presente um fax da Capitania do Porto de Peniche, solicitando um subsídio no valor de 900,00 euros, para comparticipação do “Projecto SEAMASTER 2010”. -----

--- *Considerando que o projecto SEAMASTER vem reforçar a vigilância de praias não concessionadas, utilizando uma viatura todo-o-terreno que assegura uma ampla e eficaz cobertura da orla costeira sob alçada da Capitania de Peniche, nomeadamente na área territorial do concelho de Óbidos;* -----

- *Considerando que o Instituto Socorros a Náufragos é a entidade líder deste projecto, e que compete à Capitania de Peniche a articulação entre os meios, nomeadamente com a autarquias;*-----

- *Nos termos da alínea b) do n.º 4 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por unanimidade, a Câmara deliberou atribuir o apoio solicitado de 900,00 euros, a ser pago por cheque a emitir ao Instituto Socorros a Náufragos.* -----

--- 040. **APOIO FINANCEIRO AO ARELHENSE**: - Na sequência da candidatura apresentada pelo Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios a Instituições com Intervenção de Âmbito Social, foi presente a informação que se reproduz: - “Assunto - **Candidatura ao Regulamento de atribuição de apoios a Instituições com intervenção de âmbito social** -----

Exmo. Senhor Presidente -----

No âmbito do Regulamento de atribuição de apoios a Instituições com intervenção de âmbito social deu entrada nestes serviços uma candidatura do Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense. -----

De harmonia com o disposto no artigo 6.º do referido regulamento, a Comissão de Avaliação procedeu à análise da mesma, tendo chegado às seguintes apreciações: -----

a) A candidatura deu entrada no prazo legalmente previsto no regulamento; -----

b) A candidatura é apresentada para os apoios estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento para a medida n.º1 Apoio às Instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social; -----

c) A instrução da candidatura respeita os requisitos previstos no artigo 5.º estando, portanto, garantida a elegibilidade da mesma; -----

Nesta conformidade, apresenta-se o seguinte enquadramento: -----

Em Outubro de 2007 foi inaugurada a valência de Creche, com capacidade para 16 utentes, com idades compreendidas entre os 12 e os 36 meses. Atendendo à grande procura deste serviço, esta valência passou a disponibilizar no ano lectivo 2010/2011 mais 6 vagas, passando de 16 para 22. -- A Associação efectuou obras de remodelação do espaço promovendo melhoramentos nas salas já existentes e criando uma nova sala para servir de dormitório. -----

Também ao nível dos quadros de pessoal, foram contratados 2 novos recursos humanos no sentido de garantir uma eficaz vigilância e coordenação das actividades dinamizadas. Com estas contratações foi possível criar 2 grupos de crianças, agrupando-as de acordo com o critério da idade para que as actividades sejam programadas em função da faixa etária. -----

Da análise dos documentos, estudo de custos da creche (2010/2011), há a salientar que as verbas atribuídas pelo Município foram efectivamente empregues na manutenção da valência creche. ----

Apesar de todo o esforço empregue na melhoria das condições, a Instituição mantém o valor da mensalidade, razão pela qual se considera que esta medida tem favorecido as famílias dos utentes da valência em apreço, intenção que se enquadra no espírito de inclusão social prosseguido pelo Município de Óbidos. -----

Esta medida denota, portanto, um esforço da colectividade no apoio às famílias menos favorecidas. -----

Após o atrás exposto, a Comissão de Avaliação propõe o seguinte: -----

Câmara Municipal de Óbidos		27
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

a) Medida 1 - Apoio às Instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social, propõe-se apoiar no valor total de 27,295.20 euros, especificado da seguinte forma:-----

1. Criação e manutenção de posto de trabalho 700 euros por mês x 12 meses = 8.400 euros; -----
2. Despesas com alimentação de utentes (almoço e lanche): Almoço: 2,50 euros por utente (valor calculado em função de 22 dias úteis e relativo a 22 utentes) perfazendo um total de 1.210 euros por mês; -----
- . Lanche: 0,65 euros por utente (valor calculado em função de 22 dias úteis e relativo a 22 utentes) perfazendo um total de 314,60 euros por mês; -----
3. Despesas com manutenção dos espaços e recursos físicos - 50 euros por mês x 12 meses = 600 euros;-----
4. Apoio total anual: 27,295.20 euros. -----

Mais decidiu a Comissão de Avaliação propor que os apoios em referência sejam considerados pelo prazo de doze meses (transferências mensais no valor de 2,274.60 euros), com efeitos a partir de Fevereiro do ano corrente. -----

Considerando que o Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense tem-se afirmado na área social, fomentando as valências de Centro de Convívio, Actividades de Tempos Livres e Creche, parece-nos importante deferir o apoio solicitado pela Instituição supracitada, no valor total anual de 27,295.20 euros (2,274.60 euros por mês) como forma de apoiar a continuação da prestação de serviços na área social na comunidade onde se insere. -----

É tudo quanto cumpre informar. -----

A Técnica Superior, Catarina Maria Anselmo Ferreira” -----

--- Ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios a Instituições com Intervenção de Âmbito Social, foi por unanimidade deliberado atribuir ao Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense um apoio financeiro no valor de 21.474,00 euros, para um período de doze meses, sendo que o valor da transferência mensal é de 1.789,50 euros. Mais foi deliberado que para a manutenção deste apoio a dita instituição terá que iniciar formalmente o processo para que lhes seja conferido o estatuto de IPSS. -----

--- 041. PROTOCOLO COM O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA: - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada uma proposta de protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Óbidos e o Instituto Politécnico de Leiria (IPL), cujas cláusulas estabelecem as formas de cooperação, tendo em vista o aproveitamento mútuo dos respectivos recursos científicos, técnicos e humanos, no âmbito das suas actividades. --

As acções de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes para ambas as instituições, nomeadamente: -----

- a) Prestação de serviços à comunidade, designadamente, serviço docente e de formação, consultoria, auditorias e trabalhos de investigação e desenvolvimento; ---
- b) Realização de colóquios, seminários e outras acções de natureza análoga; -----
- c) Estágios curriculares, científicos e técnicos; -----
- d) Intercâmbio de informação técnica e científica; -----
- e) Outras acções que contribuam para a prossecução dos objectivos de ambas as partes. -----

--- O Presidente da Câmara informou que este protocolo vinha na sequência da implementação de um projecto-piloto ao nível da educação, com a colaboração que o IPL dará ao nível da monitorização e avaliação do projecto, através da sua Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS).----- \

--- O elenco camarário, por unanimidade, deliberou aprovar a presente proposta de protocolo de cooperação a celebrar com o Instituto Politécnico de Leiria. -----

--- 042. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO: - Apresentada uma carta da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, solicitando apoio financeiro para minorar as dificuldades

Câmara Municipal de Óbidos		28
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

actuais e que possibilite a manutenção do Gabinete de Apoio à Vítima de Santarém e os seus serviços à comunidade.-----

--- *A Câmara, considerando que o pedido não tem enquadramento na alínea b) do n.º 4 do Artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou, por unanimidade, pela não atribuição do apoio financeiro solicitado. Deliberou ainda que se informe a APAV que a Câmara Municipal de Óbidos reconhece a meritória acção que esta Associação desenvolve, e que o Município de Óbidos estará sempre receptivo a apoiar iniciativas a desenvolver, em parceria, na área territorial do concelho de Óbidos.*-----

--- 043. **APOIO A MUNÍCIPE DESFAVORECIDO**: - Presente a informação interna com o seguinte conteúdo: - “Assunto - **Apoio a Recuperação da Habitação de Múncipe Desfavorecido**-----

Exmo Senhor Presidente-----

Relativamente à deliberação tomada em Reunião de Câmara de 18/05/2009 relativa a apoio ao múnicipe desfavorecido Gentil dos Santos, residente em Casais do Louriçal, Freguesia de A-dos-Negros, cuja acta se anexa, verificou-se a existência de um lapso na redacção do valor proposto para ser debitado em material de stock. Assim, onde se escreveu: "Debitar material em stock num valor de 78,41 euros" deveria ter-se escrito "Debitar material em stock num valor de 768,41 euros".-----

Efectivamente verifica-se que a soma dos valores dos artigos já debitados ao stock das existências do Município, cujas guias se juntam em anexo, perfaz um valor de 702,82 euros, sendo que, segundo informações dos Serviços, ainda falta debitar o valor de 65,59 euros relativos a material para proceder à realização da instalação eléctrica da habitação.-----

Assim sendo, trata-se de propor uma rectificação à deliberação já tomada, por forma a regularizar a situação em causa.-----

Remete-se o assunto para apreciação e eventual aprovação por parte do Executivo Municipal. ----
A Técnica Superior Estagiária, Lara Maria da Silva Dias”. -----

--- *Em face da presente informação, foi por unanimidade deliberado rectificar a deliberação de 18/05/2009, relativamente ao apoio atribuído para melhoria das condições de habitabilidade da residência de Gentil dos Santos, sendo que o valor a debitar do material em stock passa a ser de 768,41 euros.*-----

044. **NOMEAÇÃO DE FISCAL E COORDENADOR DE SEGURANÇA**: - Foi apresentada uma informação dando conta que estando a obra de «Estações Elevatórias nas Redes de Esgotos de Gracieira e A-dos-Negros» em fase de outorga de contrato, para cumprimento dos artigos 305º e 344º do CCP, deverá ser nomeado o fiscal para acompanhamento da obra. Da mesma forma e de acordo com o artigo 9º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro deverá ser nomeado o coordenador de segurança em obra. ----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, nomeou o Eng. Rui Resende para fiscal e para coordenador de segurança em obra da empreitada de «Estações Elevatórias nas Redes de Esgotos de Gracieira e A-dos-Negros».*-----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- 045. **PARECER SOBRE PISTA DE ULTRALEVES**: - Foi presente uma carta de Aero Clube da Lagoa de Óbidos, requerendo a emissão de uma declaração da Câmara Municipal de Óbidos sobre a viabilidade de renovação da certificação da “pista de aviação da Lagoa de Óbidos”, a fim de ser apresentada no Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC).-----

--- *Considerando que não existe no processo a autorização do proprietário do terreno e que o local está classificado em REN, a Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar*

Câmara Municipal de Óbidos		29
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

ao Ministério do Ambiente que se pronuncie sobre o pedido de renovação da certificação da Pista de Aviação da Lagoa de Óbidos. -----

--- 046. **REABILITAÇÃO DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO CARMO:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentado o projecto de «Reabilitação da Igreja de Nossa Senhora do Carmo para Instalação de Auditório, com Elaboração do Projecto de Execução», no âmbito da candidatura ao QREN “Óbidos Criativa - Parcerias para a Regeneração Urbana.”-----

O presente projecto tinha obtido da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT) aprovação condicionada à aceitação da proposta de conservação e restauro pelo IGESPAR e ao compromisso de o Município executar as obras de estabilização do talude a montante da Igreja. -----

Posteriormente, e dando resposta ao solicitado pela DRCLVT, o processo obteve um segundo parecer favorável. -----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, aprovou o projecto para a obra de “Reabilitação da Igreja de Nossa Senhora do Carmo para instalação de auditório, com elaboração do projecto de execução”.* -----

--- 047 - **QUOTA DA ANMP:** - Foi presente uma informação do Chefe de Gabinete, dando nota que o concelho de Óbidos tem mais de 10.000 eleitores e que houve um erro por parte da ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses na atribuição do valor da quota do Município de Óbidos para o ano de 2011. -----

Em face disso, propôs que a Câmara Municipal rectifique a deliberação de 12-01-2011, e que delibere no sentido de aprovar o valor da quota de 2011 correspondente ao escalão 2, de 10.000 a 40.000 eleitores, no valor de 4.756,00 Euros. -----

--- *Por unanimidade, a Câmara deliberou rectificar a deliberação de 12-01-2011, no sentido de aprovar o valor anual de 4.756,00 euros da citada quota. Mais foi deliberado dar conhecimento à Assembleia Municipal.* -----

--- 048. **ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA:** - Foi presente a seguinte informação: -

“Em 2011 irá ocorrer uma operação censitária: XV Recenseamento Geral da População e V Recenseamento Geral da Habitação, abreviadamente designados por Censos 2011. -----

O concelho é a base e a unidade territorial de realização destas acções, sendo atribuída às Câmaras Municipais a direcção das operações censitárias locais. -----

O INE, enquanto entidade responsável pelos Censos, exige a abertura de uma conta bancária para uso específico e exclusivo dos movimentos relacionados com gestão das respectivas verbas, a transferir por este Instituto. -----

Assim, torna-se necessário abrir uma conta exclusiva para este efeito.-----

Neste contexto e porque se trata de uma competência da Câmara Municipal, solicito, na qualidade de Técnico Municipal dos Censos 2011, a devida autorização para que o serviço de Tesouraria possa proceder à abertura da referida conta, com a designação de «Censos 2011».-----

Óbidos, 08 de Fevereiro de 2011 -----

O Assistente Técnico, Octávio Manuel Dias Alves”. -----

--- *Atendendo à informação antecedente, a Câmara, por unanimidade, autorizou a abertura de uma conta bancária com a designação de “Censos 2011”.* -----

049. **PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS A INSTITUIÇÕES COM INTERVENÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL:** - Foi presente a

informação com o seguinte teor: - “Assunto - **Proposta de alteração ao Regulamento de Programa de atribuição de apoios a instituições com intervenção social no município de Óbidos**

Exmo. Senhor Presidente-----

O Município tem procurado incentivar as dinâmicas associativas de âmbito social que se vão consolidando por todo o território municipal, através da implementação de um conjunto de medidas de apoio consubstanciadas no Regulamento supra referido, em vigor desde 2007. -----

Câmara Municipal de Óbidos		30
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

Através deste Regulamento tem sido possível apoiar a criação e/ou manutenção de algumas respostas sociais consideradas fundamentais no domínio da intervenção social, muitas delas referenciadas no diagnóstico social do Concelho, e para as quais não tem havido respostas por parte da Administração Central.-----

Como é do conhecimento de V./Exa. o Programa Melhor Idade, que se assume hoje como um conjunto de políticas dirigidas à população sénior, permitiu a criação de uma rede municipal de centros de dia e de convívio cuja gestão resulta de uma parceria com várias Instituições do Concelho. Esta parceria foi formalizada através de 2 Protocolos de Cooperação que dizem respeito à gestão do centro de convívio e gestão do espaço físico.-----

Numa tentativa de harmonizar toda a política de atribuição de apoios, considera-se fundamental que os apoios para o Programa Melhor Idade também se enquadrem no referido regulamento, ficando assim criada uma única plataforma que regule todos os apoios concedidos às Instituições com intervenção de âmbito social.-----

Neste pressuposto, apresentamos uma proposta de alteração ao regulamento cuja principal alteração prende-se com a Medida 1, na qual foram enquadradas todas as modalidades passíveis de apoio, respectivas valências e critérios, com especial destaque para a possibilidade de serem premiadas as Instituições que se distingam no que diz respeito à inovação e dinamismo. Foram também previstos mecanismos que exijam um maior empenho por parte das instituições o que, necessariamente, conduzirá a um maior nível de exigência das candidaturas apresentadas.-----

Por outro lado foram também introduzidos alguns artigos de carácter jurídico relativos a eventuais contra-ordenações e indemnizações por danos causados ao Município.-----

Assim, apresentamos a proposta de alteração ao regulamento e sugerimos a denúncia dos Protocolos formalizados no âmbito do Programa Melhor Idade.-----

Submete-se o assunto para apreciação e eventual aprovação por parte do executivo municipal. ---

A Técnica Superior, Catarina Maria Anselmo Ferreira”.-----

--- Analisada a proposta de alteração ao dito Regulamento, o Presidente da Câmara afirmou que este documento deveria ter uma cláusula que garantisse que os apoios a conceder às instituições seriam em função da percentagem de beneficiários que possuírem, à data da apresentação da candidatura, residência no Concelho de Óbidos ou que nele desenvolvam a sua actividade profissional principal.-----

--- O vereador José Machado disse o que resumidamente consta da sua declaração de voto.

--- Reflectindo a proposta do Sr. Presidente, foram introduzidas alterações que consistem nas inclusões do texto do nº 5 do artigo quinto e do texto do artigo décimo terceiro.-----

--- Reproduz-se de seguida o conteúdo da proposta de alteração ao referido Regulamento, já com as alterações adicionadas pela Câmara:-----

**“PROGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS A
INSTITUIÇÕES COM INTERVENÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO**

Nota Justificativa

Considerando as crescentes necessidades sentidas pelas Instituições com intervenção de âmbito social no Concelho de Óbidos, entende o Município desenvolver um conjunto de apoios, dentro dos recursos disponíveis, que visem, sobretudo, incentivar as importantes dinâmicas associativas de âmbito social, que se vão consolidando por todo o território municipal.-----

Pretende este programa reforçar, junto dessas Instituições, os serviços prestados neste domínio que não se encontrem abrangidos por acordos de financiamento com a Administração Central. ----

Artigo 1º

Objecto e Normas Habilitantes

Em conformidade com o disposto na alínea b), do nº 4, do art. 64º, da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 12-A/2002, de 11 de Janeiro, o presente Regulamento enquadra-se nas competências da Câmara Municipal de apoiar, pelos meios considerados adequados, as instituições que desenvolvam actividades de intervenção de natureza social, com interesse

Câmara Municipal de Óbidos		31
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

comunitário municipal comprovado, na área geográfica do Concelho de Óbidos e aqui especificadas.-----

Artigo 2º

Formas de Apoio

Os apoios municipais distribuem-se por um conjunto de medidas operativas a seguir indicadas: ----

Medida 1 - Apoio financeiro às Instituições Parceiras do Município de Óbidos no domínio da Intervenção Social -----

São elegíveis as despesas previstas e justificadas no plano de actividades das instituições candidatas, consideradas indispensáveis ao regular funcionamento dos seus programas sociais. ----
Cada Instituição poderá apresentar candidatura anual a esta medida, para um limite máximo de duas valências. -----

A tabela seguinte define os montantes e critérios específicos. -----

Medidas	Montante máximo do apoio mensal (valor em euros)	Crítérios de aferição
Para as valências de: Centro de Convívio; Creche; Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário		
Criação e/ou manutenção de, no mínimo, 1 posto de trabalho	600,00 €	Postos de trabalho comprovados.
Despesas com manutenção dos espaços e recursos físicos	50,00 €	Não são elegíveis os serviços que funcionam em edifícios Municipais.
Dinamização de ateliês	300,00 €	Mínimo de 10 participantes e a duração de 1 ano civil.
Prémio pelo dinamismo/inação da Instituição	1.000,00 €/anuais (transferidos numa única tranche)	Em função dos resultados orientados para a inovação e criatividade e que resultem num impacto efectivo junto dos públicos-alvo. Será distinguida uma Instituição por ano.

Crítérios para candidatura à Medida 1:

1. As Instituições candidatas deverão cumprir os requisitos constantes do presente Regulamento e, quando solicitado, fazem prova de todos os dados constantes no Relatório de Contas e Gerência e Orçamento pertinentes. -----
2. Só serão consideradas as candidaturas às valências que garantam um número mínimo de utentes, nomeadamente:-----
 - a) Centro de Convívio – frequência média mensal igual ou superior a 15 utentes (considerada a partir dos resultados dos últimos seis meses de actividade);-----
 - b) Centro de Dia - frequência média mensal igual ou superior a 15 utentes (considerada a partir dos resultados dos últimos seis meses de actividade);-----
 - c) Creche - frequência média mensal igual ou superior a 15 utentes (considerada a partir dos resultados dos últimos seis meses de actividade);-----
 - d) Serviço de Apoio Domiciliário – número de inscritos, igual ou superior a 7 utentes.
3. O não cumprimento dos requisitos descritos no número 2, que antecede, implica a redução dos apoios em, pelo menos, 50%, a decidir pela Câmara Municipal. -----

Medida 2 - Apoio logístico/cedência de instalações -----

As candidaturas a esta medida só serão consideradas caso a Autarquia, após parecer fundamentado do Júri, considere que a proposta resulta numa mais-valia para as populações que pretende servir. -----

As Instituições poderão candidatar-se a esta medida até à data limite correspondente ao último dia útil do mês de Março de cada ano.-----

Cada Instituição poderá apresentar uma candidatura/por ano a esta medida. -----

Medida 3 - Apoio à Manutenção e Aquisição de Equipamentos-----

Câmara Municipal de Óbidos		32
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

Podem candidatar-se aos apoios previstos nesta medida as Instituições que tenham necessidade de adquirir e/ou proceder à manutenção de equipamentos considerados indispensáveis ao seu regular funcionamento.-----

Inclui-se nesta medida a aquisição e/ou manutenção de equipamentos de cozinha, equipamentos de lavandaria, equipamentos de escritório, material informático e material audiovisual. -----

As candidaturas são acompanhadas por três orçamentos devidamente detalhados e com as especificações técnicas adequadas à situação em causa. -----

O Município participa em 50% do orçamento seleccionado, até ao montante máximo de 2.500,00 euros.-----

Cada instituição poderá apresentar uma candidatura por ano a este programa.-----

Medida 4 - Apoio à Aquisição de Viaturas -----

Podem candidatar-se aos apoios previstos nesta medida as Instituições cujo volume de serviços prestados à comunidade justifiquem a aquisição de viatura. -----

A justificação é dever da Instituição e, após parecer do júri, é objecto de decisão da Autarquia. -----

As candidaturas a esta medida são acompanhadas de três orçamentos. -----

O Município participará em 50% do orçamento seleccionado, até ao montante de 5.000,00 euros, na modalidade de aquisição directa (compra). -----

Nas modalidades de ALD ou Leasing, o Município participará em 50%, até ao limite de 25.000,00 euros, em apoios a conceder mensalmente. -----

Cada instituição poderá apresentar candidatura a este programa de 5 em 5 anos.-----

Medida 5 - Apoio a Obras de Conservação, Remodelação e/ou Ampliação de Sedes -----

Podem candidatar-se aos apoios previstos nesta medida as Instituições que necessitem de proceder à execução de obras de conservação, remodelação ou ampliação nos edifícios que apoiam o desenvolvimento as suas actividades e que demonstrem ter efectuado todas as diligências no sentido de obter apoios por parte da Administração Central. -----

As candidaturas poderão ser comparticipadas até 40% do valor total, com o limite de 100.000,00 euros, traduzidos em apoio financeiro directo e/ou elaboração do projecto de arquitectura e acompanhamento técnico na execução do mesmo.-----

Cada instituição poderá candidatar-se a esta medida de cinco em cinco anos. -----

Medida 6 - Incentivo ao Empreendedorismo-----

Podem candidatar-se aos apoios previstos nesta medida as Instituições que, na sua área geográfica de intervenção, pretendam desenvolver iniciativas com o objectivo de fomentar a sua sustentabilidade económica, através da rentabilização das infra-estruturas e recursos humanos disponíveis, em projectos comunitários com fins lucrativos.-----

Esta medida destina-se ao apoio da fase inicial de cada projecto, que deve fundamentar e demonstrar a sua pertinência face aos objectivos previstos. -----

As candidaturas a esta medida poderão ser comparticipadas até 50% do seu valor total, até ao limite de 5.000,00 euros. -----

Cada instituição poderá apresentar uma candidatura por cada projecto a esta medida.-----

Artigo 3º

Dotações globais e específicas - transferências

1 - As comparticipações financeiras a atribuir serão anualmente fixadas pela Câmara Municipal, em função da inscrição nas rubricas do Plano de Actividades e Orçamento do Executivo e submetem-se aos montantes aí considerados, sem prejuízo dos valores antes referidos, que se destinam ao ano de entrada em vigor do presente Regulamento. A falta de decisão expressa implica a manutenção dos valores. -----

2 – A Câmara Municipal é competente para alterar, nos anos civis subsequentes ao da entrada em vigor do presente Regulamento, qualquer um dos critérios regulamentares: prazos; valores dos apoios municipais; periodicidade das candidaturas; número mínimo de utentes exigíveis e postos de trabalho criados ou mantidos; restrições às candidaturas e qualquer outra condição de acesso ou manutenção dos apoios aqui regulamentados. -----

Câmara Municipal de Óbidos		33
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

3 – O Presidente da Câmara Municipal estabelece os momentos das transferências, sempre que não estejam definidos em Regulamento, sendo estes vertidos no protocolo a celebrar.-----

Artigo 4º

Candidaturas – Documentos a apresentar

1 - As instituições que pretendam candidatar-se a qualquer das medidas previstas no presente Regulamento apresentam os seguintes documentos: -----

- a) Formulário de Candidatura (disponível on-line na página oficial da Câmara Municipal: www.cm-obidos.pt), preenchido e assinado pelo responsável da instituição e carimbado; -----
- b) Comprovativo da localização da Sede Social da Instituição no Concelho de Óbidos há, pelo menos, um ano; -----
- c) Cópia do número de identificação fiscal;-----
- d) Cópia do Relatório de Actividades do ano anterior e do Plano de Actividades Anual no qual se inscreva a acção que justifica a candidatura;-----
- e) Sempre que exigido, as candidaturas são acompanhadas por caderno de encargos e orçamentos, devidamente detalhados;-----
- f) Comprovativo de situação regularizada com as Finanças e a Segurança Social; -----
- g) Comprovativos da conformidade da eleição da direcção da Instituição, de acordo com o integral cumprimento dos seus Estatutos, designadamente, actas dos órgãos de nomeação/eleição e de tomada de posse; -----
- h) Comprovativos de que estão legalmente constituídas.-----

2 – A não entrega de qualquer dos documentos referidos no número que antecede, ou a sua entrega fora do prazo previsto, é fundamento para a exclusão da candidatura apresentada. -----

3 – É aceite a entrega dos documentos por via digital, contendo todos os requisitos enunciados neste artigo, através do endereço electrónico que será publicitado no Aviso de abertura das candidaturas. -----

Artigo 5º

Fiscalização

1. O Município é competente para fiscalizar todo o processo. -----
2. Para efeitos do referido no número anterior, a entidade beneficiária deverá manter organizado dossier com todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução, nomeadamente: o pedido; o parecer da Comissão de Avaliação e os procedimentos da respectiva execução.-----
3. No que concerne à medida n.º 1, a Instituição, deverá, ainda, manter organizado dossier que inclua toda a documentação relativa à gestão da valência em causa (formulários, despesas, receitas, assiduidades e relatórios e planos de actividades). -----
4. Os dossiers referidos nos números anteriores deverão ser disponibilizados à Autarquia sempre e logo que solicitados, nomeadamente no contexto de posteriores candidaturas a este programa de apoios.-----
5. A Instituição presta toda a informação e apresenta os respectivos comprovativos, de imediato e sempre que tal seja solicitado pela Autarquia, tendo em vista o controlo, quer da decisão já tomada relativamente ao apoio municipal quer da decisão a tomar, sob pena de indeferimento da candidatura ou de aplicação do previsto no artigo relativo ao incumprimento da Instituição, conforme o que ao caso couber. -----

Artigo 6º

Análise das Candidaturas - júri

1. As candidaturas serão analisadas, em regra, por um júri de três elementos, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Óbidos que designa, de entre eles, o presidente, que terá voto de qualidade. -----
2. O júri elabora parecer e procede à audiência dos interessados, que terão 10 dias úteis para se pronunciar, após o que a Câmara Municipal tomará a decisão definitiva.-----
3. Não havendo candidatos excluídos, não há lugar a audiência prévia.-----

Câmara Municipal de Óbidos		34
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

4. Na análise das candidaturas serão ponderados os antecedentes da Instituição relativos a apoios anteriores. Essa análise poderá, em casos especialmente fundamentados, levar à adopção de medidas excepcionais de controlo por parte da Autarquia. -----
5. A Câmara Municipal pode, por sua decisão, também fundamentada, analisar ela própria, as candidaturas apresentadas, prescindindo do Júri.-----

Artigo 7º

Incumprimento da Instituição

Em caso de incumprimento de qualquer dos seus deveres, previstos no presente Regulamento, a Instituição pode, mediante decisão fundamentada da Câmara Municipal, ser sancionada com a cessação do apoio municipal e, também, com a devolução ao Município das verbas já recebidas por efeito da candidatura que está na sua génese.-----

Artigo 8º

Disposições Gerais

- 1 - As candidaturas às medidas 3, 4, 5 e 6 poderão ser apresentadas durante todo o ano civil.-----
- 2 – Em tudo o mais não estabelecido no presente Regulamento, o Presidente da Câmara é competente para decidir, havendo lugar a reclamação destas suas decisões para o Executivo Municipal.-----
- 3 - A decisão final das candidaturas aprovadas consubstanciar-se-á num protocolo a outorgar entre o Município e a Instituição (considerando o previsto no artigo 67.º, da mencionada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro).-----
- 4 - O calendário de apresentação de candidaturas será divulgado mediante aviso publicitado na página da Internet do Município (www.cm-obidos.pt) e outros meios que a Autarquia considere adequados e convenientes.-----

Artigo 9º

Contra-ordenações e Coimas

- 1 – Constitui contra-ordenação a violação do previsto no n.º 2 a 4 do artigo 5º, bem como a utilização dos apoios para fins diferentes das Medidas para o qual são concedidos, sendo estes factos puníveis com as coimas previstas no regime jurídico do Ilícito de Mera Ordenação Social.
- 2 – A tentativa e a negligência são puníveis.-----

Artigo 10º

Processo contra-ordenacional

A decisão sobre a instauração do processo de contra-ordenação, aplicação das coimas e das sanções acessórias é da competência do Presidente da Câmara, sendo delegável e subdelegável, nos termos da lei;-----

Artigo 11º

Medida da Coima

- 1 – A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contra-ordenação;-----
- 2 – Sem prejuízo do disposto no regime jurídico do Ilícito de Mera Ordenação Social e dentro da moldura abstractamente aplicável, a coima deve exceder o benefício económico que o agente retirou da prática da contra-ordenação, se não existirem outros meios de o eliminar.-----

Artigo 12º

Danos

Os beneficiários dos apoios previstos no presente Regulamento são responsáveis pelos danos que dolosa, ou negligentemente, causarem aos bens móveis ou imóveis que forem colocados à sua disposição por aplicação do presente Regulamento, e ficam obrigados a indemnizar o Município na medida dos danos causados, a quem cabe decidir sobre a forma de reparação do dano.-----

Artigo 13º

Interesse Público Municipal

Câmara Municipal de Óbidos		35
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

- 1 – Os valores relativos aos apoios financeiros do Município, constantes no presente Regulamento, são valores máximos a conceder. -----
- 2 - O Município apoia mediante o interesse público municipal demonstrado e, diferencia o apoio a conceder em função da percentagem de beneficiários que se demonstre possuírem, à data da apresentação da candidatura, residência no Concelho de Óbidos ou que nele desenvolvam a sua actividade profissional principal (de acordo com as situações aplicáveis). -----
- 3 – Em cada candidatura apresentada a qualquer destas medidas, o valor do apoio a conceder resulta da percentagem apurada no número anterior, relativamente ao valor máximo previsto. ----
- 4 – Ao valor apurado em função dos critérios que antecedem acresce o previsto no número 3 relativo aos critérios da medida 1 constantes do Artº 2º.-----

Artigo 14º

Revogações

São revogadas todas as normas e regulamentos municipais que antecedem e contrariem o presente Regulamento.-----

Artigo 15º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento carece de aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo órgão deliberativo e será publicitado pelas seguintes formas: na página electrónica do Município e afixação de edital nas Sedes das Juntas de Freguesia e do Município.-----

Óbidos, ___ Fevereiro de 2011-----

O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria”-----

--- *A Câmara, por unanimidade, aprovou a proposta atrás transcrita de alteração ao Regulamento de Programa de atribuição de apoios a instituições com intervenção social no Município de Óbidos. Mais foi deliberado submeter a mesma proposta a audiência pública, nos termos previstos no artigo 118º do CPA.* -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Esta proposta terá como efeito prático uma redução dos montantes do apoio financeiro do município, a menos que os beneficiários sejam todos residentes no concelho de Óbidos ou que nele desenvolvam a sua actividade profissional principal e, ainda, que a frequência média mensal do Centro de Convívio, do Centro de Dia ou da Creche não seja inferior a 15 utentes (resultado dos últimos 6 meses de actividade) e quando o número de inscritos para o Serviço de Apoio Domiciliário não seja inferior a 7 utentes.-----

Compreende-se o critério, proposto pelo Sr. Presidente da Câmara, de diferenciação positiva para as situações com beneficiários residentes no concelho ou que nele desenvolvam a sua actividade profissional principal, assim como se entende o seu critério de que cada serviço seja prestado, preferencialmente, a um número mínimo de utentes. ----
Contudo, isso implicará uma redução do apoio concedido pela Câmara Municipal, pelo que para além dos outros motivos indicados, também se poderão interpretar estas alterações enquadradas como resultado da actual situação financeira global, nacional e municipal. -----

Face ao exposto e porque o essencial do apoio social do Município não foi posto em causa, votei a favor.”-----

--- 050. **PROTOCOLO COM O C.S.C.D. OLHO MARINHO**: - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o seguinte “PROTOCOLO -----

Entre:-----

Município de Óbidos, pessoa colectiva n.º 506802698, com sede no Largo de São Pedro, 2510 – 086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social n.º 20016552739, representada por Telmo Henrique Correia Daniel Faria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município** -----

Câmara Municipal de Óbidos		36
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

e-----
Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho, Instituição Particular de Solidariedade Social, registada em 13 de Março de 1996, sob a inscrição nº 59/96, identificação fiscal nº 503626449, com Sede em Beco Ferreiro, 10, Olho Marinho, 2510-535 Óbidos, representado por José Joaquim Simão Pereira, Presidente da Direcção, doravante designado por **Centro Social**.-----

Considerando que:-----
- A Assembleia Municipal de Óbidos aprovou, em 2004-11-30 (acta nº 5), protocolo celebrado entre o Município e o Centro Social, tendo como objectivo dotar a Freguesia de Olho Marinho de um imóvel destinado aos serviços de creche e ATL;-----
- Nos termos do constante no nº 3, da cláusula 3ª do referido protocolo, é, agora, a proprietária do imóvel embora a situação registral não se mostre, nesta data, concluída;-----
- O imóvel em causa carece de intervenção, tendo em vista requalificar da sua área envolvente conferindo-lhe um enquadramento mais compatível com o seu uso, permitindo às crianças suas utentes usufruírem, em segurança, de uma área exterior aprazível complementando a área de recreio existente. Complementarmente, os trabalhos permitirão criar um acesso alternativo através da criação de uma ligação no arruamento a Nascente perpendicular à Rua da Cruz;-----
- O Centro Social não dispõe de meios financeiros próprios que lhe permitam executar as obras;---
- As competências da Autarquia, previstas na a), do nº 4, da Lei nº 169/99, de 18-09 alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01.-----
É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objecto

O presente protocolo visa, em colaboração entre as duas partes que o subscrevem, permitir a execução das obras de requalificação da área envolvente ao prédio sito em Olho Marinho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o nº 3015, conferindo-lhe um enquadramento mais compatível com o seu uso, permitindo às crianças suas utentes usufruírem, em segurança, de uma área exterior aprazível complementando a área de recreio existente e a execução de acesso alternativo através da criação de uma ligação no arruamento a Nascente perpendicular à Rua da Cruz. Estas obras passam a integrar-se no edifício existente constituindo um todo inseparável, quer para efeitos de uso, quer da propriedade dos bens.-----

Cláusula Segunda

Justificação

A escolha do parceiro do Município justifica-se pelo facto de o Centro Social ser proprietário quer dos terrenos objectos da intervenção, quer do imóvel cuja área envolvente se pretende requalificar.-----

Cláusula Terceira

Obrigações do Centro Social

O Centro Social fica obrigado a:-----

- 1 - Executar as obras objecto do presente protocolo, com observância das regras legais aplicáveis, previstas no Código dos Contratos Públicos.-----
- 2 - Constituir processo administrativo, em dossier autónomo, que manterá permanentemente actualizado e cujo acesso facultará, a todo o tempo, à Câmara Municipal.-----
- 3 - Afectar os espaços objecto do presente protocolo a uso exclusivamente de actividades próprias de creche e ATL, excepto se, para outro fim, for expressamente autorizada pela Câmara Municipal.-----
- 4 - Não onerar, alienar ou afectar a usos diversos dos aqui mencionados as edificações previstas no presente protocolo e no aprovado pela Assembleia Municipal em 2004-11-30, sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal.-----

Cláusula Quarta

Câmara Municipal de Óbidos		37
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

Obrigações do Município

1 - O Município transfere, a título de apoio às actividades do Centro Social, nos âmbitos cultural, recreativo e social – actividades de creche e ATL, a importância total máxima de **94.103,75 Euros**, a acrescer do IVA. -----

2 - Caso o valor das obras a realizar seja inferior ao constante no nº que antecede, a verba a transferir coincidirá com o valor destas. Sendo superior, a diferença é suportada pelo Centro Social.-----

3 - O valor a transferir processar-se-á por fases, estipulando-se as seguintes: -----

1ª fase: 20% do total, no 20º dia após a aprovação do presente protocolo na Assembleia Municipal; -----

2ª fase: 20% do total, 90 dias após pagamento da 1ª fase; -----

3ª fase: 20% do total, 120 dias após pagamento da 1ª fase; -----

4ª fase: O valor remanescente, após o termo das obras previstas.-----

Cláusula Quinta

Propriedade

O Município reserva-se o direito de reclamar para si a posse plena e integral das construções objecto do presente do protocolo e, também, as incluídas no protocolo aprovado pela Assembleia Municipal em 2004-11-30, livre de ónus ou encargos, sem que o Centro Social tenha direito a qualquer indemnização ou compensação caso, sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal, ocorra qualquer uma das seguintes situações:-----

1 - Caso o Centro Social onere, ou aliene, a posse plena e integral das construções objecto do presente protocolo;-----

2 - Caso o Centro Social onere, ou aliene, a posse plena e integral das construções objecto do protocolo aprovado pela Assembleia Municipal em 2004-11-30;-----

3 - Caso o Centro Social altere o uso das instalações, objecto do presente protocolo ou as do protocolo aprovado pela Assembleia Municipal em 2004-11-30.-----

Cláusula Sexta

Período de vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e extingue-se com a realização das obras nele previstas e a subsequente transferência da totalidade dos apoios financeiros municipais aqui contemplados, com excepção e sem prejuízo do previsto na Cláusula Quinta.-----

Óbidos, ____ de _____ de 2011-----

- A despesa prevista no presente protocolo está cabimentada no Orçamento da Câmara Municipal, na rubrica: _____.

- O presente protocolo foi aprovado pela Câmara Municipal em 2011-____-____ e, pela Assembleia Municipal, em 2011-____-____. -----

Município de Óbidos

Centro Social

”.

--- *Por unanimidade, o executivo municipal aprovou a presente proposta de protocolo a estabelecer com o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho.*---

Foi ainda deliberado submeter a mesma proposta de protocolo a aprovação da Assembleia Municipal. -----

--- 051. **RECEPÇÃO DEFINITIVA DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:** - Presente um requerimento de Cidade de Bordalo - Investimentos Imobiliários, Lda, solicitando a recepção definitiva das obras de urbanização relativas ao loteamento nº 328, sito em Fonte do Coração e Encosta da Amoreira, freguesia de Gaeiras.-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade e tendo por base o relatório da comissão de vistorias, recebeu definitivamente as referidas obras de urbanização. Mais deliberou, também por unanimidade, autorizar a libertação do valor remanescente da respectiva caução.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		38
Acta nº. 3	Reunião de 09.02.2011	

--- 052. **DESPESA COM A CONSTITUIÇÃO DA REC:** - Apresentada uma carta da REC - Associação Rede Economias Criativas, solicitando que o Município de Óbidos disponibilize a quantia de 680,94 euros, para liquidação dos serviços de notariado e de conservatória, relativa às despesas com a constituição desta associação. Refere também que logo que a Associação esteja dotada de meios financeiros, aquele montante será devolvido ao Município de Óbidos. -----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, deliberou disponibilizar a citada quantia de 680,94 euros.* -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas doze horas e quarenta e um minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----